

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: CTS Cursos Técnicos

EMENTA: Indefere a solicitação de credenciamento do CTS Cursos Técnicos para ofertar cursos técnicos na modalidade Educação a Distância (EaD), Censo Escolar/Inep nº 23251620, Instituição mantida pelo CTS Centro de Ensino Técnico Ltda. e sediada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1.177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital, indefere, também, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Optometria - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na mesma modalidade, e dá outras providências.

RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga

NUP 30021.000273/2025-33

PARECER Nº 6/2026

APROVADO EM: 15/01/2026

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação e tramitação do processo

O presente processo refere-se à solicitação do CTS Cursos Técnicos encaminhada à Presidência deste Conselho Estadual de Educação (CEE), visando ao credenciamento da Instituição e à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Optometria - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD) e nas formas concomitante e subsequente ao curso de ensino médio, em sua sede, situada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1.177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital.

O processo foi protocolizado em 17/02/2025, sob o NUP 30021.000273/2025-33, com a solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Optometria, na modalidade EaD, iniciando os trâmites de análise e deliberação por este Conselho. Em seguida, por meio de Ofício datado de 24/03/2025, essa Instituição requereu, também, o credenciamento institucional na mesma modalidade e a renovação do reconhecimento do referido curso, juntando ambos os pedidos ao processo. Ressalta-se que os documentos foram devidamente assinados pelo diretor institucional acadêmico, Edmir Pereira Martins Filho.

A avaliação técnica para o credenciamento da Instituição para a modalidade EaD foi realizada por Ofélia Alencar Mesquita, graduada em Comunicação Social, especialista em Teoria da Comunicação e da Imagem e em Educação a Distância, mestre em Novas Tecnologias da Informação e Comunicação e em Educação e doutora em Educação; e o curso foi avaliado pelo Professor José Carlos Parente de Oliveira.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

veira, graduado em Física, mestre em Física e doutor em Ciências (Física), após designação pela Portaria CEE nº 211, de 02/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/09/2025, e a visita *in loco* ocorreu em 23/09/2025. O processo foi distribuído para relatoria em 26/11/2025.

1.2. Da contextualização da Instituição e do Curso

O CTS Cursos Técnicos constitui-se como Instituição de direito privado; tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio; está regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.887.321/0001-00; possui o Código do Censo Escolar nº 23251620 e está sediado na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1.177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital.

A Instituição encontra-se credenciada para ofertar cursos técnicos de nível médio na modalidade Presencial. Na modalidade EaD, o credenciamento foi concedido pelo Parecer CEE nº 57/2022, com validade até 31/12/2024, reconhecendo o Curso Técnico em Optometria, inserido no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade EaD.

A Instituição justifica a proposta da oferta do curso técnico na modalidade EaD pela crescente demanda de especialistas em saúde visual, especialmente para correção das ametropias. O curso busca formar o profissional apto a atender a essa necessidade, oferecendo uma formação de excelência, alinhada ao universo tecnológico atual, com linguagem coerente e fundamentação científica, sendo esta, a missão essencial da Instituição.

O curso tem como objetivo geral formar cidadãos aptos à prática do exercício da Optometria de acordo com a legislação vigente; e como objetivos específicos: a) Promover o ensino de qualidade fornecendo uma aplicabilidade do aprendizado para a utilidade pública; b) Aprimorar o ensino da Optometria dentro dos padrões nacionais e internacionais de conhecimentos e prática; c) Fomentar o cuidado com a saúde visual de modo a apresentar um profissional crítico, ético e com responsabilidade social.

1.3. Da organização curricular

A proposta prevê a oferta do Curso Técnico em Optometria na modalidade EaD, com cinquenta por cento da carga horária destinada a atividades presenciais. O ensino previsto é pela Plataforma CTSEaD, e o planejamento institucional estabelece para os próximos dois anos, a abertura de até quatro turmas, totalizando 120 (cento e vinte) alunos em todo o Estado.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

A matriz curricular está organizada em dois Módulos, além do estágio supervisionado obrigatório e presencial, somando no total 1.600 horas. O Módulo I (EaD) consta de seiscentas horas e o Módulo II (Presencial) outras seiscentas; e o estágio com quatrocentas horas. As aulas ocorrerão semanalmente e/ou nos finais de semana, também na modalidade EaD.

1.4. Da equipe gestora e docentes

O corpo técnico-administrativo dessa Instituição é composto pelo diretor-geral e administrativo-financeiro, Professor Edimir Pereira Martins Filho; a diretora pedagógica é Luisa de Marilac das Chagas Freitas, com graduação em Pedagogia e especialização em Gestão Escolar; o secretário escolar é Janderson Flávio Silva Ferreira, técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 09252591; o coordenador do curso é Raimundo Nonato Araújo, graduado em Optometria; o coordenador da plataforma EaDCTS é José Alcy de Pinho Martins, com licenciatura plena em Química e Biologia, com especialização em Gestão da Educação e formação como tutor em EaD pela UFFRJ, e a supervisora de estágio é Kelly Barbosa Fernandes, graduada em Optometria.

O corpo docente, conforme registrado na folha de informação, é formado por oito professores graduados, sendo cinco bacharéis e três tecnólogos. No Plano de Curso está detalhada a atuação desses profissionais nos Módulos previstos: a) tutores a distância e formação e b) atividades presenciais.

1.5. Do processo avaliativo

A avaliadora utilizou o instrumento de avaliação elaborado por este CEE, estruturado em três Dimensões e, a partir de seu relatório prévio, foram extraídas as informações essenciais que fundamentaram este Parecer.

a) Dimensão 1 - Gestão escolar (média das notas atribuídas = 2,40)

Nessa Dimensão, ficou evidenciado que a Instituição apresenta fragilidades relevantes, ao obter notas insuficiente em alguns indicadores.

O Projeto Pedagógico (PP) registra que a gestão democrática é participativa, com decisões compartilhadas entre direções e coordenadores, mas a deliberação final cabe ao diretor. Não há menção a processos inclusivos voltados para as pessoas com deficiência no PP e não foi evidenciada política de valorização de pessoal nos documentos de gestão ou na visita técnica, havendo, apenas, registro de formação para atuação na modalidade EaD.

Cont./Parecer nº 6/2026

Em contrapartida, verificou-se conformidade plena na habilitação dos profissionais, que possuem formação específica para suas funções, além de ações consistentes de busca ativa de alunos, realizadas *on line* pelos tutores para acompanhamento de ausentes ou evadidos.

b) Dimensão 2 - Instrumentos de gestão (média das notas atribuídas = 2,16)

A análise dessa Dimensão também apresenta fragilidades, com notas insuficientes em alguns indicadores. O Plano de Curso apresenta itens essenciais para EaD de forma superficial, indefinida e desorganizada, tais como: critérios e procedimentos de avaliação, metodologias (citadas sem detalhamento), ações docentes na presencialidade e virtualidade, formato e autoria dos materiais didáticos, dentre outras fragilidades. Apesar de atender às normas gerais, o planejamento didático não descreve as especificidades exigidas para a modalidade EaD.

O PP, embora elaborado pela comunidade escolar, atualizado e avaliado a cada cinco anos como foi relatado na visita técnica, na última versão registrada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), não contemplou a Educação a Distância, restringindo-se ao ensino médio e profissionalizante, presencial.

A estrutura curricular, embora em conformidade com a legislação, aproxima-se mais a um curso presencial, utilizando tecnologias digitais apenas como suporte às disciplinas teóricas, favorecendo o autodidatismo discente; o regimento escolar está atualizado, e seus princípios estão voltados para a educação presencial, sem alinhamento com as demandas da EaD.

A Instituição apresenta corpo docente e tutores com formação adequada para atuar no Curso Técnico em Optometria, entretanto, verificou-se, durante a visita técnica, que no Plano de Curso as atribuições desses profissionais estão distribuídas de forma confusa e cumulativa. Três deles acumulam, simultaneamente, as funções de coordenador, tutor e professor, o que compromete o desempenho individual de cada função. Essa sobreposição de responsabilidades, somada à expectativa de abertura de quatro turmas, tende a impactar negativamente a qualidade da aprendizagem, e o coeficiente de acompanhamento tutor/aluno é elevado, um tutor para 40 (quarenta) alunos.

Outro ponto crítico que deve ser considerado refere-se ao material didático. A Instituição não produz integralmente conteúdos específicos para o curso de Optometria e nem faz convênio com outras parceiras para adquiri-los. Em vez disso, utiliza materiais de outras instituições sem a devida autorização, publicando-os no ambi-

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

ente virtual, o que fora relatado por dois profissionais que acompanharam a visita técnica e registrado no Relatório da avaliadora.

O PP prevê o planejamento das atividades em períodos semestrais, mensais e quinzenais, envolvendo o coordenador pedagógico e os professores na elaboração do Plano do Curso e na organização das ações pedagógicas. Contudo, não há menção dos tutores, já que o documento não contempla a modalidade EaD, o que gera lacunas na integração das funções e fragiliza o acompanhamento pedagógico.

As salas de aula apresentam número suficiente para atender às turmas projetadas, equipadas com ar-condicionado, boa iluminação e condições de limpeza adequadas. Entretanto, foi observado que elas não possuem janelas, o que compromete a circulação natural de ar e a ventilação dos ambientes.

A biblioteca possui um dos acessos internos pela sala da diretoria e é equipada com estantes de ferro com exemplares que atendem a todos os cursos da Instituição. Possui a outra entrada sem identificação visível que não permite o aluno reconhecer o local como biblioteca. O ambiente disponibiliza mesas com cadeiras para estudo e mesa para atendimento da bibliotecária, profissional que não está identificada nos documentos de gestão. Também, verificou-se, durante a visita, a ausência de acesso adequado para cadeirantes.

O acervo físico específico para o curso não atende à proporção prevista de um exemplar para cada dez alunos. Além disso, não há referência à existência de biblioteca virtual nos documentos de gestão nem foi identificada durante a visita técnica.

O laboratório de Informática apresenta limitações de infraestrutura, sobretudo, quanto à acessibilidade para cadeirantes, já que a largura da porta e o espaço individual não são adequados. Além disso, como a matriz curricular prevê cinquenta por cento da carga horária presencial, o laboratório não dispõe de espaço físico nem de máquinas suficientes para atender às turmas. Também não há previsão, no Plano de Curso, de ajustes de horários para uso do laboratório, o que evidencia fragilidade no planejamento e na execução das atividades presenciais.

O laboratório específico para o curso é equipado com instrumental adequado, em ambiente climatizado e com boa iluminação; entretanto, por estar localizado no primeiro andar e não haver rampas de acesso, o espaço não é acessível para cadeirantes, o que compromete a inclusão.

Apesar de haver salas de aula, auditório e espaço de convivência suficientes, não existe ambiente específico destinado ao atendimento dos estudantes pelos

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

professores e tutores. A sala destinada aos professores mostra-se inadequada, por ser aberta, sem ventilação e de dimensões reduzidas, conforme evidenciado durante a visita. Além disso, a Instituição não dispõe de uma sala própria para orientação de estágio.

c) Dimensão 3 - Infraestrutura geral (média das notas atribuídas = 3,00)

A sala da diretoria é ampla, iluminada, climatizada e possui divisórias em vidro que permitem a visão de quem circula pela Instituição; entretanto, não dispõe de acessibilidade.

A secretaria escolar apresenta boas condições de funcionamento. É confortável, climatizada, segura para documentos, com acesso à internet, computadores e impressoras, com arquivos organizados e comprovação de regularidade legal e administrativa. Contudo, também não possui acessibilidade.

Há uma pequena sala de almoxarifado, mas não foi possível ser observado pela avaliadora a distribuição dos materiais.

As instalações sanitárias são divididas em masculino, feminino e um banheiro para cadeirantes, mas o número é reduzido para a oferta de cursos e já apresentam necessidade de melhorias. O banheiro destinado a cadeirantes possui porta com medidas similares às demais, dificultando o acesso de cadeira de rodas.

A área de convivência e alimentação é ampla, agradável, higienizada, com bancos, mesas, depósitos de lixo e acessibilidade, atendendo adequadamente ao número de alunos.

O trabalho pedagógico voltado para a EaD se apresenta confuso e incompleto, sobretudo no Plano do Curso, único documento que descreve as diretrizes para adotar essa modalidade. Para a avaliadora, isto se revelou ainda mais grave ao trocar informações com os participantes durante a visita técnica. Tais incompletudes residem na divisão da carga horária em dois módulos temáticos. Um voltado para os componentes curriculares teóricos, inteiramente *on line* e os componentes curriculares práticos, inteiramente presenciais. Foi observado que não existem critérios claros para tal escolha, o que redundou na subutilização do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), como repositório de materiais didáticos e de catalogação de atividades, cujas notas a serem registradas são dadas pelo próprio ambiente, pois sua natureza é completamente objetiva, ou seja, de questões fechadas.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

Os materiais didáticos constituem uma fragilidade, pois a Instituição não os produz integralmente nem os adquire de outras fontes. Conforme constatado, são utilizados materiais sem a devida autorização dos autores.

O curso menciona metodologias ativas, mas não as aplica de forma concreta nas atividades, que permanecem genéricas e sem vínculo com os componentes curriculares. Também, não foram apresentados os critérios de avaliação para as atividades interativas nem a composição das notas considerando tais atividades.

A avaliadora destacou a preocupação da indefinição das funções de tutor e professor no módulo teórico e do acúmulo de atribuições de alguns profissionais. Observou, ainda, que o número de alunos por tutor é elevado, o que compromete o acompanhamento. No primeiro módulo, tutores/professores apenas esclarecem dúvidas, transferindo para o aluno a responsabilidade pela aquisição do conhecimento, enquanto o segundo módulo segue o modelo convencional da educação presencial.

A Instituição optou pela modalidade EaD com base na experiência da pandemia da Covid-19, mas que, segundo a avaliadora, confundiu ensino remoto emergencial com EaD, o que compromete as trocas colaborativas essenciais do processo educativo. Por se tratar de um curso técnico voltado para a saúde visual, a falta de contato de professores e alunos em momentos presenciais, em metade da formação, pode comprometer as habilidades necessárias a fim de se pôr em prática os conhecimentos em questão.

As instalações prediais são boas, com algumas recomendações relativas aos banheiros, ao tamanho do laboratório de informática e à biblioteca, restrita no número de exemplares, quando se projeta atender a 120 (cento e vinte) alunos em um único curso, situações que são contornáveis a médio e longo prazo. Mas existe uma dificuldade de acessibilidade real, o que vai de encontro às normatizações de inclusão em vigor.

O prédio, em sua totalidade, é amplo, limpo e iluminado, mas apresenta pouca ventilação, exigindo uso contínuo de ar-condicionado. Sua estrutura física, distribuída em dois pisos, requer rampas em toda a extensão para garantir acessibilidade, o que não existe. A ausência dessas rampas inviabiliza o deslocamento de cadeirantes e de pessoas com deficiência, configurando uma fragilidade significativa.

Em síntese, embora haja alguns indicadores positivos, tais como profissionais qualificados, muitos outros se configuram como fragilidades significativas que afetam diretamente a qualidade da formação oferecida, não garantindo condições

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

para manter a qualidade da instituição e do Curso pretendido na oferta da modalidade EaD.

Quadro 1 - Dimensões avaliadas e as médias das notas atribuídas

Dimensões	Média	Peso	Total
Dimensão 1 – Gestão escolar	2,40	3	7,06
Dimensão 2 – Instrumentos de gestão	2,16	4	8,64
Dimensão 3 – Infraestrutura geral	3,00	3	9,00
Total			24,84
Conceito (total de pontos com os pesos ÷ 10)			2,48
Conceito da Instituição = 2 (DOIS)			

No cálculo do conceito, foram considerados os pesos das Dimensões no instrumento de avaliação, utilizando notas de 1 a 4, cujos valores iguais ou superiores a 3 (três) indicam qualidade satisfatória. O resultado, obtido pela soma ponderada dos pontos dividida por 10, resultou em um conceito igual a 2 (dois) após o arredondamento, indicando uma qualidade insatisfatória.

Do Relatório prévio para avaliação de renovação de reconhecimento do Curso Modalidade EaD, extraíram-se informações que embasam este Parecer:

a) Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica (média das notas = 2,78)

O CTS cumpre a legislação para o ensino técnico de nível médio e fundamenta sua formação em Optometria nos princípios da interdisciplinaridade, flexibilidade e responsabilidade. Contudo, o Plano de Curso apresenta fragilidades, como não explicita a articulação entre disciplinas, componentes curriculares e inovações metodológicas; os conteúdos são descritos de forma genérica, sem detalhamento de competências, habilidades ou bases tecnológicas, e não há referência bibliográfica.

A matriz curricular organiza-se em 3 etapas: Módulo I (600 horas/EaD), voltado para a construção de competências iniciais; Módulo II (600 horas/presencial), desenvolvido em salas, auditórios, visitas técnicas, laboratórios e clínicas e Estágio Supervisionado obrigatório (400 horas). Apesar da conformidade

FOR: GR

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

das cargas horárias, há repetição desnecessária na descrição das modalidades EaD e Presencial, sem acréscimo de informações.

O CTS fornece apostilas que abrangem os programas das disciplinas, além de artigos, materiais complementares e indicação de *sites*. Os livros da área podem ser copiados, mas não há convênios com bibliotecas digitais, o que limita o acesso a materiais atualizados, e não está definido como ocorrerá o acompanhamento pela coordenação sobre o material didático e o desenvolvimento da aprendizagem.

O Plano de Curso não prevê carga horária para o planejamento didático nem explicita acompanhamento da coordenação. Também não discrimina os conteúdos das disciplinas nem apresenta bibliografia, faltando as ementas e referências dos Módulos I e II, embora contemple tópicos institucionais e organizacionais.

Os objetivos do curso são genéricos e pouco adequados à formação técnica, carecendo de clareza, praticidade e mensurabilidade, o que compromete a preparação do profissional para atuar em cuidados primários da visão, triagem e adaptação de lentes dentro dos limites legais.

O perfil do egresso está alinhado com as DCNs e CNCT, e a formação prevista com atuação em óticas, laboratórios e clínicas especializadas pode ser comprometida pela generalidade dos objetivos, falta de articulação entre competências, bases científicas e referências bibliográficas.

A avaliação é formativa e acumulativa, com critérios qualitativos do processo de aprendizagem. O processo inclui avaliações formais e informais, com possibilidade de revisão do modelo pedagógico e critérios de recuperação para alunos que não atingirem a média exigida, mas carece de maior detalhamento.

O Estágio Supervisionado, obrigatório e presencial, é realizado após o Módulo II, garante experiência prática em empresas conveniadas, com avaliação de desempenho e competências observadas em assiduidade, ética, habilidades práticas e participação. O Relatório Final de Estágio é exigido para a conclusão do curso, mas não há previsão de apresentação perante a banca, o que representa uma limitação.

O CTS possui convênios com instituições da área Optométrica para realização de estágios. Contudo, conforme observado pelo avaliador, esses convênios apresentam campo de ação bastante limitado frente as necessidades da formação profissional pretendida, configurando fragilidade na abrangência e diversidade das experiências ofertadas aos alunos.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

O Plano detalha a metodologia apenas para o Módulo I (EaD), com métodos ativos e recursos digitais, mas não descreve os materiais didáticos tradicionais da modalidade Presencial (apostilas, notas de aula, páginas eletrônicas e bibliografia física), embora a direção afirme que são disponibilizados.

A Instituição fornece material relativo ao Projeto Pedagógico e ao Plano de Curso e conta com razoável estrutura acessível para pessoas com deficiência.

Para o avaliador, a organicidade pedagógica nessa Dimensão foi tratada com descuido, destacando, dentre outros fatores, uma disciplina em cada bloco não teve docente designado e, na análise de Organização Curricular, Conteúdos, Planejamento Didático, Objetivos e Perfil do Egresso, constatou-se descuido da equipe.

b) Dimensão 2 - Professores, técnicos e secretário (a) escolar (média das notas atribuídas = 3,55)

O corpo docente do curso possui formação comprovada e experiência na área, incluindo três tecnólogos em Optometria e licenciados e graduados em áreas diversas como Química, Biologia, Enfermagem, Psicologia, Análise de Sistemas e Direito, mas a maioria é contratada por hora-aula e ministra até quatro disciplinas distintas.

Apesar do comprometimento e experiência na educação profissional técnica, o Plano não explicita as experiências práticas dos docentes da área de Optométrica em clínicas e laboratórios, o que fragiliza a proposta formativa.

As atribuições da coordenação não são descritas no Plano, apenas no Regimento Escolar, e seria recomendável uma formação específica em Óptica, Optometria ou Oftalmologia com experiência em EaD. A diretora e o coordenador de curso e a supervisora de estágio são formados na área de Optométrica. Para o avaliador, a coordenação de EaD poderia ser exercida por um profissional na área técnica de Optometria com experiência em EaD.

A secretaria escolar está organizada e informatizada, atendendo às exigências legais, mas não há um controle sistemático dos índices de abandono e evasão. Embora a taxa de aprovação esteja entre oitenta e noventa por cento, faltam políticas de prevenção ao abandono e de acompanhamento de egressos, limitando-se ao estabelecimento de parâmetros mínimos para reduzir a evasão.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

c) Dimensão 3 - Infraestrutura (média das notas atribuídas = 3,14)

O curso dispõe de recursos de tecnologia da informação em todos os ambientes de trabalho e vivência, contando com a plataforma *Moodle* para a modalidade EaD. Oferece ampla infraestrutura tecnológica, incluindo a plataforma *Moodle* com funcionalidades de interação, gerenciamento de matrículas, biblioteca virtual, fóruns, avaliações e assistência virtual, inclusive com recursos de acessibilidade para alunos com deficiência visual e auditiva. Entretanto, o avaliador não conseguiu acessar a plataforma EADCTS com *login* e senha fornecidos nem a plataforma EaD do CTS, sendo necessário recorrer a um vídeo produzido pela Instituição para demonstrar os recursos, o que evidencia fragilidade na transparência e acessibilidade do sistema.

A sala de professores é iluminada, climatizada e equipada com internet e computador, podendo ser utilizada no atendimento aos alunos e para reuniões.

As salas de aula são de tamanho adequado, bem equipadas e acessíveis, garantindo conforto aos alunos e possuem equipamentos adequados ao trabalho dos professores, com quadro branco, projetores digitais, carteiras adequadas e acessibilidade para cadeirantes.

O auditório é utilizado para seminários e palestras, mas carece de corrimão na escada de acesso, conforme sugestão do avaliador.

A biblioteca é iluminada, climatizada e organizada, mas não possui espaço para estudo individual ou em grupo nem convênio com biblioteca virtual. O acervo contém títulos específicos da área; porém, em número insuficiente para atender aos alunos (menos de dez exemplares por título), e o espaço reservado para consultas locais é limitado, compartilhado com o acervo. Embora os materiais físicos sejam catalogados e organizados e haja acesso à internet e páginas complementares indicadas pelos docentes, a insuficiência de exemplares e de espaço compromete a qualidade do atendimento.

O laboratório de informática possui espaço suficiente, é iluminado, climatizado e higienizado. Os equipamentos e os materiais de consumo são suficientes no atendimento aos alunos e docentes, contudo, ele não está sob a responsabilidade de um profissional da área da computação.

O laboratório de optometria atende bem às aulas práticas de optometria e práticas correlatas e está adequado conforme o CNCT, com materiais e equipamentos específicos, ambiente salubre, iluminado e climatizado, atendendo inclusive às necessidades de alunos com deficiência.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

Quadro 2 - Dimensões avaliadas e as médias das notas atribuídas

Avaliação da Instituição/Dimensões	Média	Peso	Total
Dimensão 1	2,78	3	8,24
Dimensão 2	3,55	4	14,20
Dimensão 3	3,14	3	9,42
Total			31,86
Conceito (total de pontos com os pesos ÷ 10)			
Conceito do Curso = 3 (três)			

Para o cálculo do Conceito, foram aplicados os pesos definidos no instrumento de avaliação, com pontuações variando de 1 a 4. Os resultados, obtidos pela soma ponderada dos pontos dividida por 10, resultaram em um conceito igual a 3 (três), o que indica uma qualidade satisfatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na análise realizada, constatou-se que, sob o aspecto legal, o pleito em epígrafe não se encontra em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996; com o Decreto nº 5.154/2004; com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.268/2014; com a Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e com a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cedup/CEE; os Relatórios dos dois avaliadores designados para verificação *in loco*; o descumprimento da legislação vigente e que a Instituição não obteve conceito satisfatório nos vários indicadores e dimensões, voto pelo indeferimento da solicitação de credenciamento do CTS Cursos Técnicos para ofertar cursos técnicos na modalidade Educação a Distância (EaD), Censo Escolar/Inep nº 23251620, Instituição mantida pelo CTS Centro de Ensino Técnico Ltda. e sediada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1.177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital, e pelo indeferimento, também, da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Optometria - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na mesma modalidade.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

Ao declarar meu voto, recomendo a essa Instituição:

1. Caso deseje pleitear novamente o credenciamento institucional para a oferta de cursos técnicos, nessa modalidade EaD, que proceda a um novo requerimento, observando as diretrizes estabelecidas nos Artigo 1º e 2º da Resolução CEE nº 512/2023, no que transcrevo *in verbis*:

Art. 1º As instituições de ensino que tiverem suas solicitações indeferidas, somente poderão protocolizar um novo processo com a mesma demanda no CEE, após 6 (seis) meses, a partir da publicação do Parecer de indeferimento no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

§ 1º A Instituição de ensino, ao encaminhar um novo processo ao CEE, a partir da publicação do Parecer de indeferimento, deverá comprovar o cumprimento de todas as exigências citadas no Voto do Relator.

§ 2º As instituições de ensino deverão inserir no sistema de informatização em vigência no CEE o cumprimento das exigências, de acordo com as normas do Conselho.

2. Cumpra as determinações da Resolução CEE 288/2021, que estabeleceu normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Educação Especial na modalidade Educação a Distância (EaD), para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e deu outras providências;

3. Corrija as deficiências apontadas neste Parecer e concentre esforços para saná-las, assegurando condições adequadas para a oferta do curso na modalidade EaD;

4. Observe no novo pleito, o alinhamento com as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), garantindo o cumprimento da carga horária mínima exigida, a definição clara do perfil profissional de conclusão, a adequação da infraestrutura necessária, a observância dos campos de atuação e das ocupações previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), como, também, a Resolução CEE nº 514/2024, assegurando a tríade Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa como fundamentos da prática pedagógica e o disposto na Lei nº 15.100/2025, que regulamenta o uso de aparelhos eletrônicos portáteis por estudantes na educação básica, garantindo alinhamento com as normas vigentes e com as práticas pedagógicas contemporâneas.

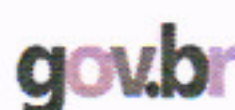


CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 6/2026

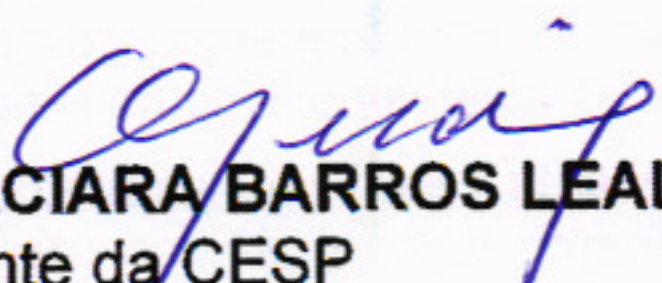
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

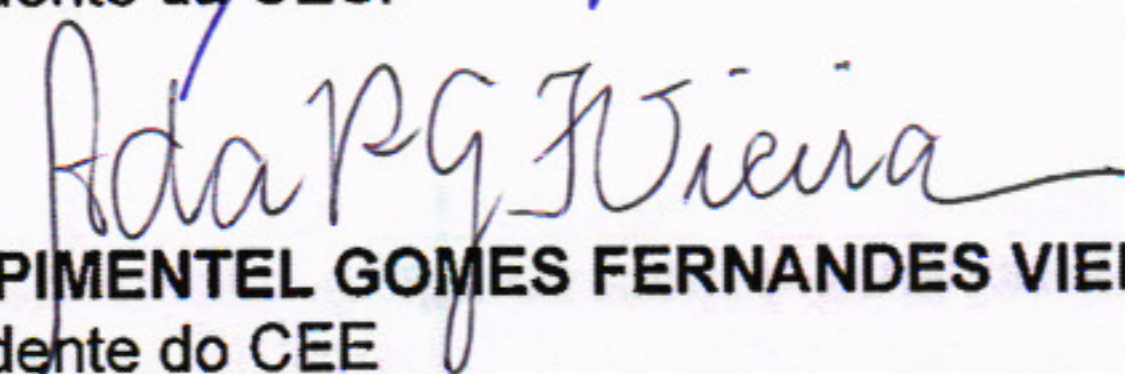
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA
Data: 28/01/2026 14:47:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE